

**PROJETO DE LEI Nº 4598/2024**

**EMENTA:**  
**FICA INSTITUÍDO O SELO EMPRESA PARCEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA GERAÇÃO DO PRIMEIRO EMPREGO**

**Autor(es): Deputado ANDREZINHO CECILIANO**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o Selo Empresa Parceira do Estado do Rio de Janeiro na Geração do Primeiro Emprego, que será concedido pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Para recebimento do selo, a empresa deverá comprovadamente realizar ações, como reserva de cotas para funcionários em primeiro emprego.

**Art. 2º** Caberá ao órgão competente, no âmbito do Estado, o planejamento, distribuição e validação do selo que trata o art. 1º.

**Art. 3º** O Selo Empresa Parceira do Estado do Rio de Janeiro na Geração do Primeiro Emprego poderá ser fixado na empresa, em local visível aos clientes, de forma a publicizar a boa imagem conquistada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias ou suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 17 de Dezembro de 2024

**ANDREZINHO CECILIANO**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta desta Lei tem como objetivo incentivar o fomento de oportunidades de primeiro emprego em nosso Estado. Sendo assim, a criação do Selo Empresa Parceira do Estado do Rio de Janeiro na Geração do Primeiro Emprego é uma tentativa de aumentar a oferta de vagas para quem tanto sonha ingressar no mercado de trabalho. Por isso, conto com apoio de meus pares legislativos na aprovação deste projeto.

**[Legislação Citada](#)**

**[Atalho para outros documentos](#)**

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20240304598	<b>Autor</b>	ANDREZINHO CECILIANO
<b>Protocolo</b>	20986	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

### Datas:

<b>Entrada</b>	18/12/2024	<b>Despacho</b>	18/12/2024
<b>Publicação</b>	19/12/2024	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 03.:**Economia Indústria e Comércio
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4598/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA						
<b>Cadastro de Proposições</b>					<b>Data Public</b>					<b>Autor(es)</b>				
▼ Projeto de Lei														
▼ 20240304598														
 														
<a href="#">FICA INSTITUÍDO O SELO EMPRESA PARCEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA GERAÇÃO DO PRIMEIRO EMPREGO =&gt; 20240304598 =&gt; {Constituição e Justiça Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>					19/12/2024		Andrezinho Ceciliano							
 <a href="#">Distribuição =&gt; 20240304598 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240304598 =&gt; Parecer:</a>														
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA						

